



PARECER SOBRE A RECUPERAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

A Direcção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro entende, sobre os

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais

elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro, 22 de dezembro de 2015



APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII (PCP), n.º 20 (Verdes), n.º 21 (Verdes) e n.º 33 (BE) – Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a) :

COMISSÃO EXECUTIVA do SITE – Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro - Norte

Morada ou Sede: Rua Padre Américo – nº 1 - RIOMEÃO

Código Postal : 4524- 907 - RIOMEÃO

Endereço Electrónico : sitecn@net.novis.pt

Contributo:

1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano.

2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Riomeão, 14 de Dezembro de 2015


CENTRO NORTE
CGTP - INTERSINDICAL

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal.

Morada ou Sede: Pátio do Salema, 4,
Local Lisboa
Código Postal 1150-062
Endereço Eletrónico sintab@sindicato.mail.pt

Contributo:

A Direcção do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal, reunida em 14 de Dezembro de 2015, analisou os Projectos de Lei, em referência, que estão em apreciação pública e decidiu subscrever o parecer emitido sobre esta matéria pela CGTP-IN e que reproduzimos em anexo.

Data: Lisboa, 14 de Dezembro de 2015

Assinatura

Fernando Henrique Pedro Rodrigues

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

Proposta de lei n.º _____ (1.ª) Projectos de lei n.º 3/XIII (PS), n.º 8/XIII(PCP), n.º 20/XIII(Verdes), n.º 21/XIII(Verdes) e n.º 33/XIII(BE) – Reposição dos feriados retirados

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores na Hotelaria, Turismo, Alimentação, Serviços e Similares da RAM.

Morada ou Sede:

Rua da Alegria, n.º 31- 1º E

Local Funchal - Madeira

Código Postal 9000 – 040 Funchal Madeira

Endereço Electrónico sindicatohotelaria@netmadeira.com

Contributo:

Este Sindicato informa a Comissão Parlamentar de Trabalho e Segurança Social da Assembleia da República que subscrevemos a apreciação formulada pela CGTP – IN, relativamente aos projectos de lei em referência.

Data - Funchal, 16 de Dezembro de 2015

Assinatura

Adolfo Luís Gonçalves da Costa
António Quintana de Almeida

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA
HOTELARIA, TURISMO, ALIMENTAÇÃO,
SERVIÇOS E SIMILARES DA RAM
Rua da Alegria, 31 - 1.º E
Tel: 291 751 022 - Fax: 291 751 094
9000-040 FUNCHAL
PORTO SANTO
Tel: 291 895 593 - Fax: 291 982 118

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



PARECER SOBRE A RECUPERAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

A Direcção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro entende, sobre os

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais

elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro, 22 de dezembro de 2015



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Delegados Sindicais do SITE – Norte na empresa Cabelauto – Cabos para Automóveis, S.A.

Morada ou Sede: Lugar de Sam

Local : Ribeirão – VN Famalicão

Código postal: 4760 - 806

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os delegados sindicais do SITE Norte da Cabelauto concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data RIBEIRÃO 20 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura [Assinatura] / [Assinatura]

(a) Comissão d trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



PARECER SOBRE A RECUPERAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

A Direcção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro entende, sobre os

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais

elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro, 22 de dezembro de 2015



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Os Representantes dos trabalhadores da empresa Cabelauto em Matéria de saúde e segurança no trabalho

Morada ou Sede: Lugar de sam

Local : Ribeirão – VN Famalicão

Código postal: 4760 - 806

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os Representantes de SST na Cabelauto concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data

Ribeirão 27 DE DEZEMBRO DE 2015

Assinatura

Paulo Alexandre Pinto de Assunção Araújo

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da empresa Cabelauto – Cabos para Automóveis, S.A.

Morada ou Sede: Lugar de Sam

Local : Ribeirõa – VN Famalicão

Código postal: 4760 - 806

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição camavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os trabalhadores da Cqabelauto concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data

17 de Novembro de 2015

Assinatura

Luís Carlos / Francisco

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Adélia Rebelo
Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da empresa Bosch Car Multimédia Portugal, S.A.

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 35

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 - 820

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os trabalhadores da Bosch Car Multimédia Portugal de Braga concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data

Assinatura

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Trabalhadores da empresa na empresa Jado Ibéria -Produtos Metalomacânicos Soc. Unipessoal, Lda

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira - Braga

Código postal: 4715 - 214

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os trabalhadores da Jado concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 21 de Dezembro, 2015

Assinatura

Carlos Cruz, Joaquim Vieira Sousa Braga, Augusto Moreira.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

- José Nunes Gomes
- José Carlos
- José Carlos
- António Rodrigues
- José Rui de Jesus
- Manuel António de Sousa

Arnelino Pinto Ferreira
ANTONIO TAVIÃO COSTA BAPTISTA
Henri Costa Baptista
António Fernandes Silva
Teresa Conceição Espiranda Ferreira Sousa
Júlio Júlio Ferreira
João Augusto da Silva Seix
Eduardo Neves Correia
António Alberto Rebelo da Silva
~~Luís António da Silva~~
Silvia Jacinto Gomes Ferreira
Rosa Casão Berquiere
Gracia Maria Ribeiro Antunes
Jorge Manuel Fernandes Silva
Marcelino Ferreira Pereira
Hugo Fagalhães Pereira
Manuel Rodrigues Aguiar
José Manuel J. Silva
Vasco Almeida
SEVERINO ALVES LOPES SANTOS
Domingos da Silva Rodrigues
Jorge Manuel Ferreira Filho
João Carlos de Almeida
Francisco Romão Fernandes
Manoel José Vieira da Silva
José Manuel Fernandes Silva
Francisco da Silva Ramos
Luís Paulo da Silva Soares
Armando Augusto Gomes
José Carlos Pereira
Manuel Costa Pereira

Virgílio Manuel Euzébio
António Manuel Miranda Sousa
Domingos M. Pereira
Manuel Oliveira da Silva
Joaquim do Espírito Santo
Rafael José da Costa
Manuel Pereira de Jesus
Francisco António Ribeiro
Dona Ferreira Pereira
Teresa do Jesus Martins Pereira
JOSÉ LUIZ RODRIGUES
Joaquim António
Manoel Adalberto Pereira
Alfredo Magalhães Gomes
Manoel de Sousa C. O. Ribeiro
Emília Costa Rodrigues
Rosa Maria Keira Santiago
CARLOS MANUEL DE SOUSA PEREIRA
Joaquim António Soares Pereira

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Os Representantes dos trabalhadores da empresa Jado Ibéria - Produtos Metalomacânicos Soc. Unipessoal, Lda para a área da saúde e segurança no trabalho

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira - Braga

Código postal: 4715 - 214

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os representantes de SST concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 22 de Dezembro, 2015

Assinatura

JOSE LIMA RODRIGUES

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Os Representantes dos trabalhadores da empresa Bosch car Multimédia Portugal, S.A. para a área da saúde e segurança no trabalho

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 35

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 - 820

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão os representantes de SST concordam totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 18-12-2015

Assinatura

Prosa P. GOMEZ
Membros do Fórum

João António Cascais



(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão da Trabalhadores da empresa na empresa Jado Ibéria -Produtos Metalomacânicos Soc.

Unipessoal, Lda

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira – Braga

Código postal: 4715 - 214

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Comissão de Trabalhadores concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 21 de Dezembro 2015

Assinatura

Três Nuno Gomes, Inquirição para a Escola Básica, Augusto Moreira.

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



PARECER SOBRE A RECUPERAÇÃO DOS FERIADOS NACIONAIS

A Direcção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro entende, sobre os

- Projeto de Lei n.º 3/XIII (PS) «Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de dezembro»;
- Projeto de Lei 8/XIII (PCP) «Reposição dos feriados nacionais retirados»;
- Projeto de Lei 20/XIII (PEV) «Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)»;
- Projeto de Lei 21/XIII (PEV) «Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio e 55/2014, de 25 de agosto)» e
- Projeto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos», que:

1- Os referidos Projetos de Lei da autoria do PS, PCP, PEV e BE, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Dos projetos apresentados - dois do Partido Ecologista os Verdes; um de Bloco de Esquerda e outro do PCP - propõem a reposição imediata dos quatro feriados retirados. O Projeto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de outubro” (Implantação da República) e do “1.º de dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais

elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

No que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida, consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efetiva dos feriados religiosos no ano de 2016.

2- O Projeto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a concordância da Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro.

Há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância de ponto», existindo mesmo, na sociedade, a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta realidade.

Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular no Carnaval, justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem exceção, pelo que a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro manifesta o seu total acordo ao projeto apresentado.

3- Em conclusão: a Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro concorda totalmente com os Projetos de Lei n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verdes e Bloco de Esquerda. Já quanto ao Projeto de Lei n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Direção Distrital de Castelo Branco do Sindicato dos Professores da Região Centro, 22 de dezembro de 2015



Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte da empresa Stokvis Celix Portugal, Unip. Lda.

Morada ou Sede: Parque Industrial, pavilhão 16

Local : Sequeira - Braga

Código postal: 4705 - 629

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Comissão Sindical concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 22 de dezembro de 2015

Assinatura LUIS SILVA, Rui Correia

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE - Norte da empresa Jado Ibéria -Produtos Metalomacânicos Soc. Unipessoal, Lda

Morada ou Sede: Estrada Nacional 101, Vila Nova

Local : Nogueira - Braga

Código postal: 4715 - 214

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Comissão Sindical do SITE - Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 9 de Dezembro, 2015

Assinatura

Abel Cruz, Joaquim Vieira Laura Braga, Augusto Moreira

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE – Norte na empresa Bosch car Multimedia Portugal, S.A.

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 35

Local : Lomar – Braga

Código postal: 4705 - 820

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanção da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagram este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Comissão Sindical do SITE – Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data _____

Assinatura _____

[Handwritten signatures in blue ink]

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:47
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII
Anexos: Projeto Lei 33_XIII (BE).pdf

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:11
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	Sindicato dos Professores da Região Centro
Morada ou Sede:	R. Lourenço Almeida de Azevedo, 21
Local:	Coimbra
Código Postal:	3000-250 Coimbra
Endereço Eletrónico:	sprc@sprc.pt
Texto do Contributo:	Em anexo
Data:	21-12-2015 17:10:57



O Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC) entende, sobre o **Projecto de Lei 33/XIII (BE) «Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»**, o seguinte:

O referido Projecto de Lei visa repor, no imediato, no elenco dos feriados obrigatórios, os quatro, que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP.

Como oportunamente foi referido, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a sua supressão, para além de representar um manifesto desrespeito pela história e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subvertendo o princípio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional.

Neste enquadramento, consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores, pelo que concordamos totalmente com o Projecto de Lei 33/XIII, apresentado pelo Bloco de Esquerda.

A Direcção Regional do Sindicato dos Professores da Região Centro

18 de Dezembro de 2015

Anabela Setais

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Comissão Sindical do SITE - Norte da empresa Delphi Automotive Systems Portugal, S.A

Morada ou Sede: Rua Max Grundig, 01

Local : Lomar - Braga

Código postal: 4705 - 820

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Comissão Sindical do SITE - Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 10 de Junho 2015

Assinatura Es. Henri Pinh. e. p. Tarz. F. ind. de Rodrigues Pereira
Paula Maria Pinto Baltazar, Gilmar Marc de Rosa Fernandes
Harocle Ribeiro Mouteira Silva

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

Identificação do sujeito ou entidade (a)

DIREÇÃO REGIONAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, ENERGIA E ACTIVIDADES DO AMBIENTE DO NORTE (SITE-NORTE)

Morada ou Sede:

Rua dos Biscaínhos, n.º 81 a 87

Código Postal

4700 – 415 Braga

Endereço electrónico

braga@site-norte.pt

Contributo:

Dos projectos apresentados, 4 deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do "5 de Outubro" (Implantação da República) e do "1.º de Dezembro" (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de "Corpo de Deus" e do dia de "Todos os Santos" para mais tarde, por forma a "impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário". Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados.

Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do princípio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores.

O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado.

Em conclusão a Direção Regional do SITE - Norte concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016.

Data 15/12/2015

Assinatura

António Aguiar

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.

APRECIACÃO PÚBLICA

- (a) **PROJECTO DE LEI Nº 3/XIII (PS)** – Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro

PROJECTO DE LEI Nº 8/XIII (PCP) – Reposição dos feriados nacionais retirados

PROJECTO DE LEI Nº 20/XIII (PEV) – Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)

PROJECTO DE LEI Nº 21/XIII (PEV) – Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)

PROJECTO DE LEI Nº 33/XIII (BE) – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos

-
- (b) **Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro**

Sede: Av. Fernão de Magalhães, 642-R/Ch, Apartado 455, 3001-906 Coimbra

Trabalhadores representados pela organização que se pronuncia: **Trabalhadores que exercem a sua atividade profissional na Administração Pública, IPSS, Misericórdias e Mutualidades**

- (c) Forma de consulta adotada **Reunião de Direção**

- (d) Contributo:

Em anexo

Coimbra, 17 de Dezembro de 2015

- (e)

Rosa Dulce Neves e Costa



- (a) Identificação do projeto de diploma: projecto de lei nº..., projecto de decreto-lei nº..., projecto ou proposta de decreto regional nº..., seguido da indicação da respectiva matéria, como for anunciada.
- (b) Comissão de trabalhadores ou comissão coordenadora / associação sindical.
- (c) Assembleia-geral de associados, reunião geral de delegados sindicais ou de comissões sindicais, reunião de direcção, de comissão de trabalhadores ou de comissão coordenadora, plenário de trabalhadores etc.
- (d) Se necessário, utilizar folhas anexas do formato A4, devidamente numeradas e rubricadas.
- (e) Assinatura de quem legalmente representa a organização de trabalhadores que se pronuncia ou de todos os seus membros.

(Formato A4 – 210 mm x 297 mm)

Parecer

Projecto de Lei n.º 3/XIII (PS)

«Restabelece os feriados nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro»

Projecto de Lei 8/XIII (PCP)

«Reposição dos feriados nacionais retirados»

Projecto de Lei 20/XIII (PEV)

Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 21/XIII (PEV)

«Consagra a Terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório (Alteração ao Código de Trabalho aprovado pela Lei 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de Junho, 47/2012, de 29 de Agosto, 69/2013, de 30 de Agosto, 27/2014, de 8 de Maio e 55/2014, de 25 de Agosto)»

Projecto de Lei 33/XIII (BE)

«Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos»

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Centro (doravante designado por STFPSC) entende que os presentes Projectos de Lei representam a resposta à reivindicação dos trabalhadores após um dos grandes ataques aos seus direitos conquistados com a sua luta e a sua determinação.

Parecer

A reposição dos dias feriados é, não só, a reposição do direito fundamental ao repouso e aos lazeres, como a reposição do direito à remuneração superior a todos os que trabalham nestes dias.

O ataque aos direitos dos trabalhadores perpetrado por PSD e CDS-PP não foi mais do que um verdadeiro ajuste de contas com anos de conquistas que a direita portuguesa não só nunca aceitou como se achou no direito de violar e retirar. Contudo, e ao longo dos mandatos do Governo PSD e CDS-PP a luta e a resistência foram determinantes para que hoje seja possível reverter muitas das agressões aos direitos dos trabalhadores e das suas famílias.

O STFPSC sublinha ainda a importância de, a par da reposição dos feriados roubados, ser reconhecido o dia de Carnaval como feriado, tal como proposto pelo PEV.

De facto, por todo o país o dia de Carnaval é um marco e em muitas localidades é um marco municipal como em Torres Vedras, Loulé, Sesimbra, Ovar, Canas de Senhorim, Madeira, Alcobaça, Mealhada, com importantes tradições populares e festas que envolvem toda a comunidade.

Acresce que, há décadas que a Administração Central tem vindo a gozar este dia, através de sucessivos despachos que determinam «tolerância» neste dia, existindo mesmo na sociedade a forte convicção de que este dia é feriado, com a organização familiar e escolar a traduzirem, precisamente, esta tradição.

De facto, muitas são as escolas que organizam os desfiles com as crianças, levando a que os pais estejam presentes (logo, usando da tolerância ou sendo obrigados a tirar o dia de férias), existindo o costume das «férias de Carnaval» com o encerramento temporário das escolas e o encerramento de vários serviços públicos e privados nesse período.

Parecer

Assim, e no ordenamento jurídico português, os usos e costumes são fontes de direito, formando-se a norma no meio social, sendo a própria sociedade a assumir, de forma indirecta, o papel de «legislador».

A base do costume é a repetição de certas práticas sociais (*corpus*) que podemos designar por uso, prática acompanhada de uma consciência da sua obrigatoriedade e do convencimento de que tal prática não é algo de arbitrário, mas antes vinculativa e essencial à comunidade (o *animus*), sendo que o direito consuetudinário entre nós está valorado como tal no próprio direito civil (artigos 3º e 348º do Código Civil), entendendo o STFPSC que este é o momento para que a Assembleia da República traduza em lei aquilo que é prática e convicção dos trabalhadores dos sectores público e privado.

Coimbra, 15 de Dezembro de 2015



Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 17:29
Para: Comissão 10ª - CTSS XIII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]
Enviada: segunda-feira, 21 de Dezembro de 2015 16:10
Para: DAC Correio <DAC.Correio@ar.parlamento.pt>
Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 33/XIII

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 33/XIII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	33/XIII
Identificação do sujeito ou entidade:	União dos Sindicatos de Setúbal/CGTP-IN
Morada ou Sede:	Rua Silva Porto Nº 6-A
Local:	Setúbal
Código Postal:	2900-098 Setúbal
Endereço Eletrónico:	uss@mail.telepac.pt
Texto do Contributo:	<p>Apreciação dos Projectos de Lei n.º 3/XIII- Restabelece os feridos nacionais da Implantação da República, a 5 de Outubro, e da Restauração da Independência, a 1 de Dezembro, n.º 8/XIII – Reposição dos feriados nacionais retirados, n.º 20/XIII- Restitui os feriados nacionais obrigatórios eliminados, n.º 21/XIII- Consagra a terça-feira de Carnaval como feriado nacional obrigatório e n.º 33/XIII – Restabelecimento dos feriados nacionais suprimidos 1- Os projectos de Lei n.ºs 3, 8, 20, e 33, da autoria do PS, PCP Verdes e BE, respectivamente, visam repor no elenco dos feriados obrigatórios os 4 que foram retirados aos trabalhadores pelo anterior governo PSD/CDS-PP. Dos projectos apresentados, três deles – 2 do Partido Ecologista os Verdes; 1 de Bloco de Esquerda e outro do PCP, - propõem a reposição dos quatro feriados retirados, enquanto o Projecto de Lei do PS propõe a reposição dos feriados do “5 de Outubro” (Implantação da República) e do “1.º de Dezembro” (Restauração da Independência), deixando a reposição dos feriados religiosos do dia de “Corpo de Deus” e do dia de “Todos os Santos” para mais tarde, por forma a “impulsionar a sua reposição a breve trecho, através do recurso à necessária via de diálogo e negociação no plano jurídico-concordatário”. Os restantes projectos visam a reposição imediata de todos os feriados retirados. Como oportunamente referimos, aquando da apreciação pública da Proposta de Lei n.º 46/XII, que viria a eliminar quatro dos feriados constantes do artigo 234.º do Código do Trabalho, a supressão de quatro feriados para além de representar um manifesto desrespeito pela história, tradição e cultura nacionais, representou, sobretudo, uma violenta afronta aos direitos dos trabalhadores, obrigando-os a trabalhar um maior número de horas pelo mesmo dinheiro, o que, conjuntamente com demais medidas no âmbito da organização do tempo de trabalho, embarateceu o trabalho, subverteu o principio da conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional. Neste enquadramento consideramos que a reposição dos feriados é uma medida da mais elementar justiça, um meio de realização do principio constitucional ao descanso e ao lazer dos trabalhadores. Particularmente, no que respeita à proposta apresentada pelo Partido Socialista e apesar de nada termos a obstar à negociação jurídico-concordatário referida,</p>

	<p>consideramos que a mesma não deverá ser impeditiva da reposição efectiva dos feriados religiosos no ano de 2016, apesar de o primeiro deles ocorrer já no mês de Junho desse ano. 2- O Projecto de Lei n.º 21/XIII, da iniciativa do Partido Ecologista os Verdes vem consagrar a "Terça-feira de Carnaval" como feriado obrigatório, proposta que merece a nossa concordância. Com efeito, a cada vez maior generalização de festejos e animação popular, como emanação da grande tradição carnavalesca no país e, sobretudo a constatação da desigualdade existente entre os trabalhadores, pelo facto de pertencerem ou não a sectores de actividade que consagrem este feriado justificam plenamente a consagração da "Terça-feira feira de Carnaval" como feriado obrigatório, aplicável a todos os trabalhadores sem excepção, pelo que manifestamos o nosso total acordo ao projecto apresentado. 3- Em conclusão: A CGTP-IN concorda totalmente com os projectos n.º 8/XIII, n.º 20/XIII, n.º 21/XIII e n.º 33/XIII apresentados pelo Partido Comunista Português, Partido Ecologista os Verde e Bloco de Esquerda. Já quanto ao projecto n.º 3/XIII, apresentado pelo Partido Socialista, por razões de justiça e de igualdade de tratamento da matéria em causa, não pode concordar com a natureza restritiva do mesmo, quanto à eventualidade da reposição dos dois feriados religiosos não vir a ocorrer ainda no ano de 2016. Setúbal 21/12/15</p>
Data:	21-12-2015 16:09:42